

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 08 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2023

Resposta ao pedido de esclarecimento formulado por **WEG Drives e Controls – Automação Ltda.**, enviada via e-mail no dia **11/12/2023**, às **16h26min**, referente ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 26/2023**, que tem por objeto o Sistema de Registro de Preços para fornecimento de chaves de partida eletrônica Soft-Starter, Cabos Elétricos Unipolares de baixa e média tensão, Aparelhos de Ar Condicionado Split, Capacitores Trifásicos, Contatores Tripolares para capacitor, Disjuntores Tripolares de caixa moldada, Medidores de vazão Eletromagnéticos de Inserção, Analisadores de energia trifásico, GPS GNSS, Bateria para GPS GNSS, Drone RTK, Base RTK, Bateria para Drone RTK, DRONE 4k, Acessórios para DRONE 4k, Software de Processamento de Imagem, Roçadeira Hidráulica Articulada, Martelo perfurador rompedor elétrico, Chave de Impacto Elétrica Brushless a Bateria e Retificador Industrial trifásico tiristorizado microprocessado visando atender demandas dos perímetros públicos de irrigação, no Estado da Bahia, sob a gestão da 2ª Superintendência Regional da Codevasf.

QUESTIONAMENTO:

Prezado(a) pregoeiro(a), boa tarde.

Em relação ao processo licitatório número 026/2023, a WEG Drives e Controls, solicita os seguintes esclarecimentos:

Consulta 1: “Considerando o disposto na minuta de Contrato, manifestamos nosso entendimento de que a responsabilidade civil da empresa que se sagrar vencedora do certame estará limitada ao disposto no artigo 76 da Lei 13.303/16, ou seja, a contratada responderá por todos os danos diretamente causados à Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - CODEVASF e terceiros, excluída a responsabilidade por lucros cessantes e danos indiretos. Assim sendo, solicitamos confirmar nossa interpretação”.

Consulta 2: “Considerando o disposto no artigo 76 da Lei 13.303/16, entendemos que a responsabilização da empresa que se sagrar vencedora do certame será apenas quando decorrente de culpa grave ou dolo. Assim sendo, solicitamos confirmar nossa interpretação.”

Consulta 3: De acordo com as especificações das soft-starters, a tensão de controle é de 110 a 240V. Porém, alguns produtos são divididos entre 110-130 e 210-240V. Qual a tensão de controle utilizada?

Consulta 4: O regime de partida das soft-starters é dito como de 10 partidas/hora. Porém, para 480A, alguns modelos podem ter como regime normal 5 partidas/hora, para os mesmos 300% da corrente nominal. Por gentileza, confirmar a possibilidade de utilizar 5 partidas por hora para a corrente de 480A.

Consulta 5: Fornecimento das soft-starters pode ser feito sem IHM, seja local ou remota, com fornecimento das softs apenas com programação via potenciômetros no frontal do item. Confirmar entendimento.

Desde já grato pela atenção.

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO:

Prezado (a) Licitante,

WEG Drives e Controls – Automação Ltda.,

- 1) Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 26/2023**, o **empregado Helton Pereira Paiva da Cruz**, Analista em Desenvolvimento Regional responde o seguinte em relação às consultas 1 e 2:

Consulta 1:

R: Sim, responsabilidade da empresa contratada se restringe ao disposto no Art. 76 da Lei 13.303/2016.

Art. 76 - “O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato”.

Consulta 2:

R: Não, a responsabilidade para reparação dos danos por parte da empresa contratada, de acordo com o dispositivo legal mencionado, independe da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

*Art. 76 - “O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, **independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato**”.*

- 2) Em atenção ao seu Pedido de Esclarecimento referente ao **Edital nº 26/2023**, o **empregado Anderson Machado Santos**, Analista em Desenvolvimento Regional responde o seguinte em relação às **consultas 3, 4 e 5**:

Consulta 3:

R: A tensão de controle deverá ser de 220 V AC.

Consulta 4:

R: A soft-starter de 480 A poderá ter regime de partida de 5 partidas por hora.

Consulta 5:

R: O fornecimento das soft-starters deverá ser obrigatoriamente com IHM.

Bom Jesus da Lapa – BA, 14/12/2023.

João Carlos de Souza Machado
Chefe da Secretaria Regional de Licitações - 2ª/SL
Decisão nº 788/2023